

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**CONSELHO DE UNIDADE DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE**

**EDITAL Nº 01/2018**  
**ESCOLHA DE REPRESENTANTE DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVO JUNTO AO**  
**CONSUNI-ICBS**

A Presidente do Conselho de Unidade do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde, nos termos estabelecidos no Regimento Geral da UFRRJ, em seus Artigos 35 e 36 e em conformidade com parágrafo 3º do Artigo 37, convoca todos os Técnico-administrativos do quadro permanente e externos com exercício na UFRRJ e lotados no ICBS, para o processo de escolha de um representante titular e um representante suplente, observando-se, ainda, os seguintes procedimentos:

**1) Da Comissão Eleitoral:**

- a) A Presidente do CONSUNI-ICBS designará Comissão Eleitoral responsável pela coordenação do pleito, composta por um docente, um discente e um técnico-administrativo, conforme consulta aos três segmentos do ICBS.

**2) Da inscrição:**

- a) Poderão se candidatar somente os técnico-administrativos do quadro permanente da UFRRJ, lotados no ICBS;
- b) As inscrições dos candidatos serão realizadas, presencialmente, na Secretaria do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde (sala 36 do prédio principal do ICBS), ou por via eletrônica através do e-mail [ibsecretaria@ufrj.br](mailto:ibsecretaria@ufrj.br), de **10 a 18 de setembro de 2018, das 8:00 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h**. O requerimento deverá ser feito com indicação do nome, matrícula SIAPE e Departamento ou Coordenação.

**3) Da votação:**

- a) São eleitores todos os técnico-administrativos do quadro permanente e externos com exercício na UFRRJ e lotados no ICBS;
- b) A mesa receptora de votos funcionará na Secretaria do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde (sala 36 do prédio principal do ICBS), nos dias de **25 a 27 de setembro de 2018, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30**.
- c) As cédulas conterão os nomes de todos os inscritos, em ordem a ser sorteada pela Comissão Eleitoral;
- d) Os nomes serão precedidos de parênteses para que o eleitor assinale com um “X” a sua escolha;
- e) Cada eleitor poderá votar em até dois nomes;
- f) Será considerado voto nulo a cédula que contiver mais de dois nomes assinalados, rasuras e/ou palavras acrescentadas.

**4) Da apuração do resultado e nomeação dos eleitos:**

- a) Terminados os trabalhos de votação, a Comissão Eleitoral procederá a apuração dos votos, na sala 36 do prédio principal do ICBS, à vista de qualquer interessado, lavrando a ata correspondente. A ata, assinada pela Comissão Eleitoral, consignará os nomes dos candidatos e respectivos números de votos, o número total de votantes, o número de cédulas apuradas, os votos nulos e em branco;

- b) A Comissão Eleitoral encaminhará à Diretoria do ICBS a ata, a lista de presença dos votantes e as cédulas apuradas, em envelope lacrado e rubricado pela Comissão;
- c) Para ter validade, a eleição deverá contar com um quórum mínimo de vinte por cento (20%) do universo de eleitores;
- d) Serão considerados eleitos, como representante titular o 1º colocado e como representante suplente o 2º colocado;
- e) Caso haja empate no número de votos, o critério de desempate será pelo tempo de serviço na UFRRJ;
- f) Os eleitos (titular e suplente) serão nomeados pela Presidente do CONSUNI-ICBS;
- g) Haverá lista de reserva para eventual substituição dos titulares e/ou suplentes, respeitando-se sempre o número de votos no pleito.

**5) Dos recursos:**

- a) Os recursos relativos ao processo eleitoral poderão ser impetrados junto à Comissão Eleitoral durante as 48 horas que se seguirem à divulgação do resultado;
- b) Ao resultado do recurso previsto no item anterior cabe ainda recurso ao CONSUNI-ICBS, desde que impetrado nas 48 horas que se seguirem à decisão da Comissão Eleitoral;
- c) Cumpridos os prazos para apresentação de recursos, a Comissão Eleitoral destruirá as cédulas utilizadas no pleito.

Solange Viana Paschoal Blanco Brandolini  
Presidente